

LEI ORDINÁRIA Nº 1867

de 24 de março de 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.867/2021, de 24/03/2021 “Promove alterações na Lei nº 1.435/2009 para autorizar a contratação de pessoas jurídicas.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 18-A.

Os cargos já existentes de médico, cirurgião-dentista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico e assessor jurídico, poderão, a critério do Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, ser preenchidos por meio de pessoas jurídicas.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.867/2021, de 24/03/2021 “Promove alterações na Lei nº 1.435/2009 para autorizar a contratação de pessoas jurídicas.” O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º.

A Lei nº 1.435, de 02 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18-A.

Os cargos já existentes de médico, cirurgião-dentista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico e assessor jurídico, poderão, a critério do Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, ser preenchidos por meio de pessoas jurídicas.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2021. Edilson Magro
Prefeito/Coxim/MS*

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/03/2021

sanciono a seguinte Lei: Edilson Magro

Lei Ordinária Nº 1867/2021 - 24 de março de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em